



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 682, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Pioneiros II, de titularidade das empresas Pioneiros Termoelétrica Ilha Solteira S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.235.093/0001-97, e Pioneiros Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.096.477/0058-99, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2010.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Pioneiros II.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 349, de 11 de dezembro de 2007, Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.759, de 6 de janeiro de 2009 e Despacho ANEEL nº 1.228, de 4 de maio de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Pioneiros Termoelétrica Ilha Solteira S.A. e Pioneiros Bioenergia S.A.
<b>CNPJ</b>	10.235.093/0001-97 e 51.096.477/0058-99.
<b>Localização</b>	Município de Sud Menucci, Estado de São Paulo.
<b>Potência Instalada</b>	50.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.001430/2007-66 e MME nº 48000.001392/2010-31.